LEI 2.997, DE 1º DE MARÇO DE 2002

"Altera Lei nº 2.984/2001".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - O art. 5º, inciso I da Lei nº 2.984, de 21 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

> Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:
>
> I – abrir créditos suplementares ao orçamento de 2002, até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações do orçamento vigente, utilizando como recursos os previstos nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 1º de março de 2002.

PAULO ALMIR ANTUNES
Prefeito Municipal